



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2263/2022

Data 10/05/2022

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Agentes Políticos do Município num percentual **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, conforme Lei Municipal nº 2016/2020, de 27/10/2020, a ser aplicada a partir de maio de 2022, ficando conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor Mensal
Prefeito	23.114,58
Vice-Prefeito	9.404,46

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

11/05/2022

Jornal AMP

Página 386

Edição 2515

Luiz
Ass. Responsável